



OUTORGA DE RECURSOS HÍDRICOS E OS DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUANTO AOS DESASTRES AMBIENTAIS

Olavo Bilac Quaresma de Oliveira Filho¹

¹ *Universidade do Estado do Amapá, Professor do Colegiado de Engenharia Ambiental, Macapá, Amapá, Brasil.*

E-mail: olavo.filho@ueap.edu.br

A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) nº 9.433/1997 determina que todos os usos que alterarem a qualidade, a quantidade e o regime existente nos corpos d'água, superficiais ou subterrâneos, estão sujeitos à outorga. Dispõe, ainda, que cabe ao Poder Executivo Federal, dos estados ou do Distrito Federal a emissão da outorga, por meio de entidades competentes para tal fim. Contudo, mesmo com o aparelhamento das instituições responsáveis pela emissão e fiscalização das outorgas, diversos acidentes ambientais continuam a ocorrer no Brasil. O objetivo é identificar as fragilidades no cumprimento da outorga, utilizando os desastres ambientais como comprovação. A metodologia consiste na revisão bibliográfica junto às páginas on-line dos órgãos ambientais que realizam a análise e emissão de outorga de uso de recursos hídricos no Brasil. Podem-se citar os acidentes da barragem de rejeitos da Samarco Mineração SA (Minas Gerais) e o acidente envolvendo a empresa Hydro Alunorte (Pará). Ambos possuíam licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos hídricos. Todavia, em ambas as situações, houveram limitações técnicas nas análises dos órgãos ambientais. Portanto, as análises dos órgãos ambientais seguem as atribuições preconizadas em lei, mas a infraestrutura deficiente compromete o mecanismo de análise de processos administrativos e a fiscalização de empresas outorgadas. Fato que favorece diversas irregularidades ambientais, apresentando em casos mais graves danos a natureza e aos seres humanos.

Palavras-chave: *PNRH; Outorga; Fiscalização.*